



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.

Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2020**

***Dispõe sobre a instauração de expediente sindicante para averiguar os fatos retratados no expediente administrativo nº 002/2020, e dá outras providências.***

**Considerando** o expediente administrativo recebido da Secretaria Municipal de Promoção Social de Pirapora do Bom Jesus, Assunto: Comunica, Ref.: Ofício nº 16/2020 - 1ª PJ – LFP;

**Considerando** o teor do ofício informativo da rede de proteção especial encaminhado junto o ofício retro citado;

**Considerando** ainda que tramita perante a Vara Judicial de Santana de Parnaíba, o processo 1005302-31.2018.8.26.0529, envolvendo os fatos aqui noticiados, e;

**Considerando** o que decidido em reunião plenária do CMDCA datada de 28 de janeiro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurada no âmbito do CMDCA o expediente administrativo sindicante para nos termos do artigo 52 da Lei Municipal nº 1157/18, apurar os fatos constantes do Expediente Administrativo nº 002/20, **de caráter sigiloso**, em face dos fatos retratados no ofício informativo da rede de proteção especial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, por suposta violação aos postulados legais de proteção e das proibições constantes na Lei Municipal nº 1.157/18.

**Art. 2º.** O expediente administrativo sindicante será conduzido exclusivamente pelo Presidente do CMDCA, com apoio e auxílio do conselheiro de direitos FABRICIO LOPES DE ARRUDA.

**Paragrafo Único.** Em caso de renúncia, afastamento e/ou outra circunstância que impeça qualquer dos membros acima de funcionar no expediente sindicante, deverá imediatamente ser plenário do CMDCA comunicado, visando à indicação do respectivo suplente.

**Art. 3º.** O expediente administrativo de sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000.

Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: [cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br](mailto:cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br)

relatório final, podendo prorrogar o prazo de funcionamento por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.

**Parágrafo único.** O prazo constante no caput do presente artigo começa a correr com a efetiva instalação e as notificações pertinentes, na forma da Lei Municipal nº 1.157/18 e do Regimento Interno do CMDCA.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de janeiro de 2.020.

**João Bosco Vieira da Silva Junior**  
**Presidente CMDCA - Gestão 2018/2020**